

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 114 /2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 01/08/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

LIMPA TUDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.882.284/0001-48, com sede na Av. C-2, nº 289, Qd. 20, Lt. 17, Sala 02, Bairro Jardim América. CEP: 74.265-020. Goiânia/GO, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

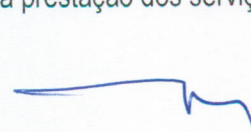

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da prestação de serviços de lavanderia do Hospital Alberto Rassi - HGG, bem como o aditamento mensal de R\$ 2.907,70 (dois mil, novecentos e sete reais, setenta centavos) no valor do objeto contratado, passando a sê-lo da ordem de R\$ 64.107,71 (sessenta e quatro mil, cento e sete reais, setenta e um centavos) mensais, tudo originariamente pactuado e constante do **Item 01** e seu **Parágrafo Primeiro** da **Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 01/08/2012.

II.II – A prorrogação e o aditivo contratual que se opera justifica-se em razão da prestação de serviços vir sendo cumprida satisfatoriamente e em decorrência do reajuste salarial da última Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (março/2013), comprometendo-se a **CONTRATADA** a prosseguir na sua execução nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.III – Pactuam as partes que a prestação de serviços passará a ser de **R\$ 64.107,71 (sessenta e quatro mil, cento e sete reais, setenta e um centavos)** mensal, totalizando ao final de 12 (doze) meses o importe de R\$ 769.292,52 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais, cinqüenta e dois centavos).

II.IV - Avençam as partes que a vigência contratual entabulada no Primeiro Termo Aditivo passará a ser de **31/07/2013 à 30/07/2014**.

II.V – Convencionam as signatárias que, havendo futura prorrogação a partir de 30/07/2014, o índice para reajuste dos insumos / produtos empregados para consecução dos objetivos da prestação dos serviços será o IGPM-FGV.

II.VI – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as normas contidas na RDC 06 de 30/01/2012 - ANVISA e na NR 32 – MTE, sob pena de incorrer em inadimplemento contratual.


II.VII – As signatárias pactuam, por fim, que a qualquer tempo o instrumento contratual e seu(s) aditivo(s) poderão ser distratados unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à **CONTRATADA**, devendo, todavia, a CONTRATANTE expedir comunicação escrita à prestadora dos serviços com 30 (trinta) dias de antecedência.

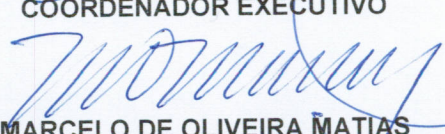
III - DA RATIFICAÇÃO:

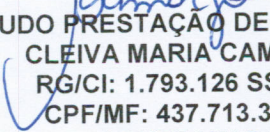
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2012001194, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 31 dias do mês de JULHO de 2013.

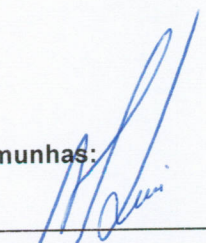

JOSÉ CLÁUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


LIMPA TUDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CLEIVA MARIA CAMARGO
RG/CI: 1.793.126 SSP/GO
CPF/MF: 437.713.351-91
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª


Nome: Alexandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª


Nome: Margareth Virginia R. Lopez

RG/CI: 316.761-3 SSP/GO

CPF/MF: 758.551.601-06